PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 111/07.

Ibiúna, 23 de outubro de 2007.

- Leia-se em sessão.
- Cópias aos Edis
Ibiúna, 29/10/2007.

Valdecir Frioli

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 111/07, desta data e que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, para a realização do I Encontro regional de Turismo Rural, que será realizado em nossa cidade.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM ..... DE ..... DE .....
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

EXMO. SR.
VALDECIR FRIOLI.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

Secretaria Administrativa
Recebido 29/10/2007
14:40 H

Câmara Municipal de Estância Turística de Ibiúna - SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 365/2007
Recebido em 30 de 10 de 2007
Prazo vence em ___ de ___ de ___
Recebido por

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

365/2007

PROJETO DE LEI Nº 141/2007.
DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo".

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 30 DE 10 DE 2007
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização do "I ENCONTRO REGIONAL DE TURISMO RURAL".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta e créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

OFÍCIO GS/ATM nº 1249/2007
Processo SELT nº 830/07

São Paulo, 20 de setembro de 2.007.

Senhor Prefeito,

Com meus cumprimentos, sirvo-me do presente para reportar a Vossa Excelência o que segue:

- visando a regularização do processo que tratará da transferência de recursos, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a realização do evento intitulado I Encontro Regional de Turismo Rural faz-se necessário o encaminhamento dos documentos elencados em relação anexa.
- Outrossim, comunicamos que existe pendências no Processo SEJEL 867/05, cujo objeto é a transferência de recursos para a construção de uma pista de skate, que poderá inviabilizar a celebração de novos convênios.

Contando com vossa costumeira atenção e providências para o acima exposto, sendo o que havia a apresentar, aproveito para reiterar protestos de elevada estima e consideração, colocando a disposição para quaisquer esclarecimentos o Grupo de Assistência Técnica aos Municípios desta Pasta, telefone (011) 3241-1059.

Atenciosamente,

MIGUEL DEL BUSSO
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Fabio Bello de Oliveira
DD. Prefeito Municipal
IBIUNA – SÃO PAULO

MDB/msc

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER FORNECIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL INTERESSADO NA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

1. **Ofício** do Prefeito Municipal solicitando a liberação de recursos financeiros (valor em R$), destinados à realização do evento (intitular o evento, citar o local onde será realizado e período de realização). Justificar o pedido enfatizando o objetivo de sua realização.

2. **Lei da Câmara Municipal, especifica para o convênio**, autorizando o Chefe do Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo (anexar publicação da Lei em jornal de circulação local ou regional, se houver).

3. Atestado de pleno exercício no cargo de Prefeito fornecido pelo Poder Legislativo.

4. **Declarações** firmadas pelo Prefeito Municipal

   a) de **aplicação de 25% da receita municipal** no ensino de 1° Grau;
   b) de **reserva de recursos**, com número do elemento a ser onerado e o valor em reais;
   c) que os **atos para formalização de convênio** a ser celebrado com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer **estão em conformidade com a Lei Orgânica do Município**, com a data da promulgação da mesma, assinada pelo Prefeito Municipal;
   d) de que não incorre o Município, quando se tratar de transferências voluntárias de recursos, nas vedações de artigos específicos, constantes da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em conformidade com o Decreto n° 45.059, de 12/07/2000, publicada no DOE de 13/07/2000;
   e) que o Município não está impedido de receber recursos, por decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5. um exemplar da **Lei Orgânica Municipal**;

6. Certidão Negativa de Débitos, junto ao INSS.

7. Certificado do Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

8. Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União.

9. Cópia autenticada do recibo definitivo de entrega ao Tribunal de Contas da prestação de contas do exercício anterior.

10. Situação atual do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Prefeitura Municipal.

11. Cópia autenticada do CPF/MF e RG do Prefeito Municipal.

12. Ofício indicando a agência e número da Conta Corrente, no Banco Nossa Caixa S/A, a ser vinculada exclusivamente ao convênio.

13. Ofício do Prefeito Municipal indicando o gestor técnico responsável pela elaboração e realização do evento.

14. Plano de trabalho, contendo as seguintes informações:

    I - identificação do objeto a ser executado;
    II - metas a serem atingidas;
    III - etapas ou fases de execução;
    IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
    V - cronograma de desembolso;
    VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 30 DE 10 DE 2007
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de outubro de 2007 o Projeto de Lei nº. 363/2007 que "Dispõe sobre denominação de uma rua no Bairro Pires ".

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de outubro de 2007 o Projeto de Lei nº 364/2007 que Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de outubro de 2007 o Projeto de Lei nº 365/2007 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.";

Considerando que a denominação proposta a Rua localizada no Bairro Pires é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município de Ibiúna receber através de convênio com a Secretaria de Estado de Habitação recursos a fundo perdido para as obras de drenagem e pavimentação do Residencial Europa – Bairro Capim Azedo;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município de Ibiúna receber através de convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo recursos financeiros para a realização do I Encontro Regional de Turismo Regional;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 363, 364 e 365/2007 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 365/2007
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de outubro passado, o Projeto de Lei nº. 365/2007 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização do I Encontro Regional de Turismo Rural, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois a cobertura do crédito especial será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados pelo Tesouro do Estado, conforme disposto no artigo 2º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a celebração de convênio visa o recebimento de recursos para realização do I Encontro Regional de Turismo, com a finalidade do município de Ibiúna em conjunto com demais municípios da região com atrações turísticas, possam aprimorar e desenvolver atividades focadas para o turismo rural, e possibilitar uma melhor acolhida aos seus visitantes.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2007.

FERNANDO VIEIRA BRANCO
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer – Projeto de Lei nº. 365/2007 – fls 02

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 358/2007

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização do "I ENCONTRO REGIONAL DE TURISMO RURAL".

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta e créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007.

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º SECRETÁRIO

DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 599/2007

Ibiúna, 31 de outubro de 2007.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa E xcelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 358/2007**, referente ao Projeto de Lei nº. 111/2007, nesta Casa tramitou com o nº. 365/2007 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valdecir Frioli

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

PMI
Secretaria Geral
31/10/07

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br **e-mail:** camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 365/2007 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de outubro de 2007 e foi lido na no expediente da Sessão Ordinária do dia 30 de outubro de 2007, onde recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 365/2007 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 365/2007 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 358/2007, encaminhado através do Ofício GPC nº. 599/2007 da presente data.

Ibiúna, 31 de outubro de 2007.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo